



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# **PROJETO DE LEI N.º 2.537, DE 2023**

**(Do Sr. Dr. Fernando Máximo)**

Inclui a disciplina de “Língua Brasileira de Sinais” (Libras) nos cursos de Ensino Superior da Área de Saúde em todo âmbito nacional.

**DESPACHO:**  
APENSE-SE À(AO) PL-5318/2019.

**APRECIAÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, caput - RICD

**PROJETO DE LEI N° , DE 2023**

(Do Sr. Fernando Máximo)

*Inclui a disciplina de "Língua Brasileira de Sinais" (Libras) nos cursos de Ensino Superior da Área de Saúde em todo âmbito nacional.*

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º** Fica obrigatória a inclusão da disciplina de "Língua Brasileira de Sinais" (Libras) nos cursos de Ensino Superior da Área de Saúde em todo âmbito nacional.

**Art. 2º** A disciplina de Libras deverá ser oferecida de forma regular nos currículos dos cursos de Ensino Superior da Área de Saúde, visando proporcionar aos futuros médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, dentistas e demais profissionais afins o conhecimento e o domínio da língua de sinais para que possam se comunicar adequadamente com pacientes surdos ou com deficiência auditiva.

**Art. 3º** A disciplina de Libras deverá ser ministrada por professores qualificados e com formação na área, em conjunto com profissionais da saúde que possuam conhecimento sobre a inclusão e a acessibilidade.

**Art. 4º** A disciplina de Libras deverá contemplar conteúdos teóricos e práticos, com ênfase nas situações que envolvam o atendimento de pacientes surdos ou com deficiência auditiva, bem como noções básicas de gramática e vocabulário da língua de sinais.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## JUSTIFICAÇÃO

A Língua Brasileira de Sinais (Libras) é reconhecida como um meio legal de comunicação e expressão, conforme a Lei nº 10.436/2002. Além disso, a Constituição Federal de 1988 garante a todos os cidadãos o direito à acessibilidade e à inclusão social, o que inclui o acesso à saúde e o atendimento adequado.

No entanto, ainda é comum a falta de acessibilidade e comunicação adequada para pacientes surdos ou com deficiência auditiva em hospitais e clínicas, o que pode prejudicar o diagnóstico e tratamento adequado desses pacientes.

A inclusão da disciplina de Libras nos cursos de Ensino Superior relacionados à área da Saúde é uma medida importante para garantir a formação adequada dos futuros médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, dentistas e demais profissionais afins proporcionando-lhes conhecimento e habilidades para se comunicar adequadamente com pacientes surdos ou com deficiência auditiva, possibilitando um atendimento mais adequado, inclusivo e acessível a todos.

Destaco ainda a minha própria experiência como médica do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no início de minha carreira. Em algumas oportunidades, tive que atender pacientes surdos ou com deficiência auditiva e tive muita dificuldade para entender o que o paciente queria relatar acerca dos seus sintomas, o que seria evitado se houvesse uma formação anterior na área, situação que, infelizmente, repete-se a cada dia em nosso país.

Na certeza de que a nossa iniciativa se constitui em aperfeiçoamento oportuno e relevante, para o ordenamento da segurança nas escolas públicas, esperamos poder contar com o valioso apoio dos nobres Pares, em favor de sua aprovação nesta Casa.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Deputado Dr. Fernando Máximo**  
**(União Brasil/Rondônia)**



\* C D 2 3 4 5 0 0 0 2 7 6 9 0 0 \*

**FIM DO DOCUMENTO**